PROJETO DE LEI Nº 038/2023

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, QUE SERÁ REALIZADA, ANUALMENTE, NA PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE ABRIL.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - Na Semana Municipal da Pessoa com Deficiência, o Poder Executivo poderá:

I – promover debates, conferências, seminários e palestras, visando levantar sugestões para o aprimoramento contínuo da legislação municipal que afeta o dia a dia das pessoas com deficiência;

II – realizar levantamentos e diagnósticos acerca da realidade em que vivem as pessoas com deficiência no Município de Conselheiro Lafaiete;

III – realizar atividades de conscientização dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IV – promover estudos e propor soluções, na medida do possível, que visem prevenir situações de surgimento e agravamento das deficiências;

V – promover iniciativas de reconhecimento público das conquistas alcançadas pelas pessoas com deficiência, nas mais diversas áreas e atividades.

Art. 3º - Para a realização da Semana e consecução dos objetivos previstos nesta Lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos e entidades das esferas Estadual e Federal, universidades, entidades privadas, entidades sociais e religiosas, bem como demais interessadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

VEREADOR OSVALDO CÉSAR DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
- 1º Secretário da Câmara -